



VISTO EM CORREIÇÃO
Data 31/05/80

Amory dos Santos
Juiz Presidente do TRT 3ª Região,
em Função Corregedora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.799/79/

ARQUIVADO
CAIXA 26/79

RECLAMANTE: WALDIVINO DE SOUZA OLIVEIRA
Endereço Rua Indaia Qda.108 Lt.81 J.Gua-
nabara - Goiânia

ADVOGADO: Dr.Raimundo Lustosa Corado
Endereço Rua 2 nº 230 Sala 505 Ed.Carlos
Chagas - Centro - Goiânia

RECLAMADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS S/A -CEASA
Endereço BR-153 KM 5,5 s/n -Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Aviso Prévio; férias prop; 13º sal;
FGTS e Hs.extras.

AUTUAÇÃO

Aosdezesete..... dias do mês de outubro.....
do ano de mil novecentos e setenta e nove....., na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com uma..... documentos.

Eu, p/....., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

29/10/79 às 13:05 hs.

31-10-79

1.799/79

RECLAMANTE: Waldivino de Souza Oliveira. (+3)

ENDEREÇO: Rua Indaia Qd. 108 - Lt. 81 - J. Guanabara.

RECLAMADO: Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S/A

ENDEREÇO: BR-153 Km 5,5

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL:

Goiânia

DATA:

17-10-79

Nº

2399/79

OBJETO:

Aviso, férias, 13ª Sal., FGTS, Hs.extras

ESPECIE: Escrita.

OBSERVAÇÕES: Raimundo L. Corado.

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA:

29-10-79 às 13:05 HS.

FI-1-3

- ADVOCACIA -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 17/10/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 2399
J.C.J.

3+ WALDIVINO DE SOUZA OLIVEIRA,

bras. solteiro, Inspetor de Segurança, residente n/Capital à Rua Indaia, qd. 108, lt. 81, J. Guanabara;

ELPIDIO CALDEIRA NETO,

bras. solteiro, Inspetor de Segurança, residente n/Capital à Rua Sta. Rosa, 154 Sítio Ipê;

ADÃO PEREIRA RIBEIRO,

bras. casado, Inspetor de Segurança, residente n/Capital Rua Curitiba, qd. 65, lt. 8- J. Guanabara;

DAVID MATEUS TINOCO,

bras. casado, Inspetor de Segurança, residente n/Capital Rua Belo Horizonte, 270 J. Guanabara;

vêm, respeitosamente, frente a V. Exa., / via de s/adv. m.j., com escritório à Rua 2, nº 230, sala 505, Edf Carlos Chagas, centro, onde receberá as comunicações de estilo, - apresentarem Ação Reclamatória Trabalhista contra a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS S/A - CEASA, à BR 153, Km 5,5 - s/n, n/Capital, e o fazem pelos fatos e fundamentos que passam a expor:-

que os reclamantes foram admitidos como Inspetores de Segurança e para trabalharem nos seguintes horários: o reclte. WALDIVINO DE SOUZA OLIVEIRA, admitido em 1º.09.77, no horário das 6:00 às 12:00 hrs e os demais recltes. das 12:00 às 18:00 horas, e, ainda, percebiam, por mês, atualmente, a importância de Cr\$ 2.610,00 - dois mil seiscentos e dez cruzeiros. Ademais, trabalhavam, além do horário normal, durante dois domingos de cada mês, isto é, só tinham duas folgas mensais e não recebiam nem o Repouso Semanal e muito menos as horas extras trabalhadas, com exceção dos dois últimos meses, onde a recda. procurou pagar as horas mencionadas. Por último, os recltes ELPIDIO C. NETO, admitido em 1º.02.78; ADÃO P. RIBEIRO, admitido em 09.02.78 e o DAVID M. TINOCO

admitido em 12.08.77, com salários idênticos e já mencionados no - início do presente pedido, foram, surpreendentemente, demitidos em 15.10.79, vez que a recda impusera aos reclamantes uma mudança brusca no horário de trabalho dos mesmos ou seja determinou que doravante teriam de trabalhar das 22:00 às 6:00 horas do dia imediato e / sem qualquer acréscimo nos salários ou aquiescência dos recites e, caso assim não aceitassem, que poderiam pedir contas, o que, legalmente, feriu o determinante do artigo 483, letra d, da CLT e demais matéria atinente à espécie e, ainda, não lhes foram pagas as / parcelas oriundas dos seus contratos de trabalho, como também, não foi dada baixa nas Carteiras de Trabalho dos recites., o que, desde já, se requer e assim,

pede a este Douto Juiz que se digne em determinar a devida notificação da recda., na pessoa do seu representante legal, para comparecer em audiência e contestar a presente, querendo, pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento / das parcelas no final descriminadas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações de lei e que são:

WALDIVINO :-

Aviso Prévio.....	Cr\$	2.610,00
Férias prop. 2/12 avos.....	Cr\$	435,00
13º salário prop. 11/12 avos.....	Cr\$	2.392,50
F.G.T.S. Código 01.....	Cr\$	5.225,00
Horas extras - 350 hrs. extras.....	Cr\$	4.200,00
Total.....	Cr\$	14.862,50

ELPIDIO:-

Aviso Prévio.....	Cr\$	2.610,00
Férias prop. 9/12 avos.....	Cr\$	1.957,50
13º sal. prop. 11/12 avos.....	Cr\$	2.392,50
F.G.T.S. Código 01.....	Cr\$	4.180,00
H.Extras 150 hrs.....	Cr\$	1.800,00
Total.....	Cr\$	12.940,00

ADÃO :-

Aviso Prévio.....	Cr\$	2.610,00
Salários retidos de 15 dias de outubro.....	Cr\$	1.305,00
Férias prop. 9/12 avos.....	Cr\$	1.957,50
13º salário prop. 11/12 avos.....	Cr\$	2.392,50
F.G.T.S. Código 01.....	Cr\$	4.180,00
Horas Extras 150 hrs.....	Cr\$	1.800,00
Total.....	Cr\$	14.245,00

cont...

DAVID:-

Vaio Prévio.....	Cr\$	2.610,00
Salários retidos de 15 d. Outubro-79....	Cr\$	1.305,00
Férias simples.....	Cr\$	2.610,00
Idem prop. 3/12 avos.....	Cr\$	652,50
13º salário proporcional 11/12 avos.....	Cr\$	2.392,50
F.G.T.S. Código 01.....	Cr\$	5.225,00
350 Horas Extras.....	Cr\$	4.200,00
Total....	Cr\$	18.995,00

Em tempo: o recite. ELPIDIO CALDEIRA NETO, além das /
parcelas já descritas, possui, ainda, 15 dias de salários retidos
e na importância de Cr\$1.305,00, totalizando o seu pedido em Cr\$....
Cr\$14.245,00.

Requerem, outrrssim, caso não sejam pagos /
na primeira audiência - os salários retidos - que, por força de lei
sejam condenados em dôbro, e, ainda, seja determinada a competente
baixa nas Carteiras de Trabalho dos recites.

Por último, Eminentre Julgador, os reclamant
tes, a título de esclarecimento, trabalhavam fora do horário nor =
mal, isto é, pactuado pelas partes e não recebiam as horas extraor
dinárias, passando a percebê-las de dois meses para cá.

Protestam pelas provas permitidas em direi=
to por mais especiais que sejam, inclusive por testemunhas, períci
as, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$60.000,00

Pedem deferimento.

Goiânia, 16 de outubro de 1979.

pp. Raimundo Lustosa Corado.

CPF 021433801

Procuração

Waldivino de Souza Oliveira, solteiro, Ins=petor de Segurança, residente n/Capital Rua Indaia, qd. 108, lt. 81 J. Guanabara.

ELPIDIO CALDEIRA NETO, bras. solteiro, Ins=petor de Segurança, residente n/Capital à Rua Sta. Rosa, n 154 Sitio Ipê.

OUTORGANTE(S): ADÃO PEREIRA RIBEIRO, bras. casado, Inspe=tor de Segurança, residente n/Capital à Rua Curitiba, qd. 65, lt. 8-J. Guanabara.
DAVID MATEUS TINOCO, bras. casado, Inspe=tor de Segurança, residente n/Capital à / Rua Belo Horizonte, 270 J. Guanabara.

OUTORGADO(S): **Raimundo Lustosa Corado**, brasileiro, casado,
Advogado, inscrição n.º 1705, OAB
Secção de Goiás. CPF 021433801

PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das "cláusulas ad-juditia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para. **propor Ação Trabalhista contraa CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S.A., podendo usar de todos os po=deres permitidos em lei.**

16.10.79.

Em Goiânia,

*Waldivino de Souza Oliveira

Outorgante

*Epidio Caldiera Neto

*Adão Pereira Ribeiro

*David Mateus Tinoco



170732075

Reconheço por semelhança a firma de
Simão Waldívino de Sousa
Oliveira e Plácido de Sousa
Caldiera Neto e Adão Pereira
Ribeiro

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a firma de

Simão Waldívino de Sousa
Oliveira e Plácido de Sousa
Caldiera Neto e Adão Pereira
Ribeiro

por análoga à constante em arquivo deste car-
tório; dou fé:

Em test. da verdade

Goiânia, 02 de maio de 1979

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab. Sust.

22/05/1979

Reclamação: _____
N.º da laudas Quatro
Procuração Uma
Documentos _____
P.º _____
Intervenções: _____

Goiania, 18 de Outubro de 79

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
distribuída à MM. 1.ª JCU, sob o n.º 2399
Folios da Portaria n.º 412, de 01.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região,
Goiania, 18 de Outubro de 79

Diretor S. Distribuição

Dr. Heráclito Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
29/10/1979 às 13:05 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante, PELO SEU PROCURADOR
Goiania, 18 de outubro de 1979

9 Oficial de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.235/79

Proc. nº 1.799/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

WALDIVINO DE SOUZA OLIVEIRA e outros

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à .Praça Cívica nº.226.- Centro.....
....., às .13:05....(.treze.e.cinco.....)
horas do dia .29.....(.vinte.e.nove.....) do mês de ..outubro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....18.de outubro.....de 19.79


p/ Diretor de Secretaria

A

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE

GOIÁS S/A - CEASA

BR-153 KM-5,5 s/n

Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.232

Em 18 / outubro / 1979





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1.799 / 79

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 1979,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Henécito Pena Júnior,
presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Waldivino de Souza Oliveira

contra Centrais de Abastecimento do Est. de Goiás
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. Os rectes. acompanhados do ad-
vogado Raimundo Lustosa Corado e a recda. representada pelo advoga-
do Aloísio Melo Rosa.....

Tendo em vista a ausência do preposto da
recda. o MM. Juiz aplicou-lhe a pena de confissão quanto à matéria-
de fato.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o
seguinte acordo: a recda. pagará até o dia 31 do corrente mês e ano,
aos rectes. as seguintes quantias: ao recte. David Mateu Tinoco -
cr\$10.000,00; ao Waldivino de Souza Oliveira - cr\$7.000,00; ao Elpí-
dio Caldeira Neto - cr\$9.000,00 e ao Adão Pereira Ribeiro - 9.000,00,
oportunidade e m que liberará em favor dos mesmos rectes. as guias
para movimentação do FGTS no código 01, ficando esclarecido que os
10% previstos em lei já se encontram incluídos nas quantias retro.

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$1.148,00, calculadas
sobre o valor total do acordo (cr\$35.000,00), pela recda. Nada mais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.799/79

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Waldi-
vino de Souza Oliveira e outros e o reclamado Centrais de Abasteci-
mento de Goiás S/A-CEASA e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a _____ acordo celebrado na presente reclamação '
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 35,000,00 (trinta
e cinco mil cruzeiros), mais as AMS, no Código 01.
relativa ao acordo feito no Proc.JCJ1.799/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

João Luiz Costa
SECRETÁRIO
Waldino de Souza Oliveira e outros
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

EXPEDIENTE DE CUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reclamação guias n.º 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente

processo.

Goiania, 31 de 10 de 1979

FUNÇÃOÁRIO

OF-1-6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CÓDIGO DE CONTROLE FISCAL DO USUÁRIO 01098797/0001-74		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A. - CEASA/GO.		03 DATA DE VENCIMENTO 03/11/79			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		RODÓVIA BR 158 KM 5,0 S/Nº		07 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
08 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		12 SIGLA DA U.F.			
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODECÍMO 3		15 PERÍODO DE AFURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 1779/79		18 REFERÊNCIAS 7		20 CÓDIGO 1405		21 VALOR - CR\$ 1.148,00	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$	
Justiça do Trabalho. 1ª JCJ - GOIÂNIA		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$	
JCJ - Goiânia		30 AUTENTICAÇÃO		31 VALOR - CR\$		32 VALOR - CR\$	
Fecte.-		33 AUTENTICAÇÃO		34 VALOR - CR\$		35 VALOR - CR\$	
Recdo.-		36 AUTENTICAÇÃO		37 VALOR - CR\$		38 VALOR - CR\$	
Guia. nº.		39 AUTENTICAÇÃO		40 VALOR - CR\$		41 VALOR - CR\$	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		30 AUTENTICAÇÃO		42 VALOR - CR\$		43 VALOR - CR\$	
31 AUTENTICAÇÃO		44 VALOR - CR\$		45 VALOR - CR\$		46 VALOR - CR\$	
32 AUTENTICAÇÃO		47 VALOR - CR\$		48 VALOR - CR\$		49 VALOR - CR\$	
33 AUTENTICAÇÃO		50 VALOR - CR\$		51 VALOR - CR\$		52 VALOR - CR\$	
34 AUTENTICAÇÃO		53 VALOR - CR\$		54 VALOR - CR\$		55 VALOR - CR\$	
35 AUTENTICAÇÃO		56 VALOR - CR\$		57 VALOR - CR\$		58 VALOR - CR\$	
36 AUTENTICAÇÃO		59 VALOR - CR\$		60 VALOR - CR\$		61 VALOR - CR\$	
37 AUTENTICAÇÃO		62 VALOR - CR\$		63 VALOR - CR\$		64 VALOR - CR\$	
38 AUTENTICAÇÃO		65 VALOR - CR\$		66 VALOR - CR\$		67 VALOR - CR\$	
39 AUTENTICAÇÃO		68 VALOR - CR\$		69 VALOR - CR\$		70 VALOR - CR\$	
40 AUTENTICAÇÃO		71 VALOR - CR\$		72 VALOR - CR\$		73 VALOR - CR\$	
41 AUTENTICAÇÃO		74 VALOR - CR\$		75 VALOR - CR\$		76 VALOR - CR\$	
42 AUTENTICAÇÃO		77 VALOR - CR\$		78 VALOR - CR\$		79 VALOR - CR\$	
43 AUTENTICAÇÃO		80 VALOR - CR\$		81 VALOR - CR\$		82 VALOR - CR\$	
44 AUTENTICAÇÃO		83 VALOR - CR\$		84 VALOR - CR\$		85 VALOR - CR\$	
45 AUTENTICAÇÃO		86 VALOR - CR\$		87 VALOR - CR\$		88 VALOR - CR\$	
46 AUTENTICAÇÃO		89 VALOR - CR\$		90 VALOR - CR\$		91 VALOR - CR\$	
47 AUTENTICAÇÃO		92 VALOR - CR\$		93 VALOR - CR\$		94 VALOR - CR\$	
48 AUTENTICAÇÃO		95 VALOR - CR\$		96 VALOR - CR\$		97 VALOR - CR\$	
49 AUTENTICAÇÃO		98 VALOR - CR\$		99 VALOR - CR\$		100 VALOR - CR\$	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 07 de 11 1.979

Cicou

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Cicou

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e